



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 4669/2016

**CONTRATO, que fazem entre si o
MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL
e a Empresa ALVARO DANZMANN
Autorizado pelo Edital nº 2464/2016.**

O **MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 88.142.302/0001-45, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **OTOMAR VIVIAN**, brasileiro, casado, professor, portador do CPF sob nº. 232.047.880-91, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a **EMPRESA ALVARO DANZMANN CHAVES-ME**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 23.942.981/0001-91, com sede na Rua Cel Coriolano Castro, nº. 650, nesta Cidade, neste ato representado pelo Sr. Alvaro Danzmann Chaves, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº. 742.681.470-04, portador da cédula de identidade nº. 5054321781, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: A **CONTRATADA** realizará o serviço de transporte escolar de alunos, no itinerário adiante estabelecido, em veículo de sua propriedade, ou locado modelo VW / Kombi Lotação, Placas nº. ILY4603, conduzido pelo Sr. Alvaro Danzmann Chaves, portador do CPF nº. 742.681.470-04, que deverá apresentar perfeitas condições de segurança e trafegabilidade, e preencher os demais requisitos do Edital nº 2464/2016 e legislação municipal sobre Transporte Escolar.

Parágrafo Único - Não serão aceitos veículos com idade superior a 15 (quinze) anos para Kombi/Van e 20 (vinte) anos de idade para ônibus e Microônibus.

DAS CONDIÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA: A **CONTRATADA** realizará de segunda a sábado os seguintes itinerários – **Linha 01**

Sendo 66Km estrada não pavimentada, totalizando 66Km diários.

Roteiro: 06h30min – Seival x (Said) x Cerro Colorado x Leoni x Caraja x Estrada da Boa Vista x RS -357.

12horas – Roteiro Inverso.

ALC

at



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96 570-000 – Caçapava do Sul

Parágrafo único- Havendo necessidade de modificação, aumento ou diminuição do itinerário, na forma do permitido pelo § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a mesma será realizada, através de aditivo contratual, respeitando a proporcionalidade do preço, com o que concorda a CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA: Caso venha a ocorrer falha mecânica no veículo que faz o transporte, a CONTRATADA deverá dar continuidade do mesmo, com outro veículo, correndo por sua exclusiva responsabilidade as despesas extraordinárias.

CLÁUSULA QUARTA: É da contratada as seguintes obrigações:

- a) Executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do Município;
- b) Cumprir os horários e itinerários fixados pelo Município;
- c) Iniciar os serviços após a assinatura do contrato;
- d) Manter seguro contra terceiros;
- e) Responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo;
- f) Cumprir as Portarias e Resoluções do Município;
- g) Submeter o veículo a vistoria técnica determinada pelo Município, ocasião em que será exigida a apresentação do lacre do Tacógrafo do Veículo, bem como os demais equipamentos exigidos pela Lei.
- h) Caso o Veículo utilizado pela Empresa seja locado, deverá ser apresentado quando da sua vistoria, o contrato de locação do mesmo.
- i) Será de responsabilidade do motorista da Empresa contratada exigir dos alunos a apresentação da Carteira, a ser fornecida pela Secretaria de Município da Educação;
- j) Não será permitida a terceirização dos serviços, sob pena de rescisão imediata do Contrato.
- k) Manter o veículo sempre limpo e em condições de segurança;
- l) Arcar com as despesas referentes aos serviços objeto do presente contrato, inclusive os Tributos Municipais, Estaduais e Federais incidentes sobre os serviços prestados;
- m) Manter, durante todo o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação compatíveis com a obrigação assumida;
- n) Em caso de acidente envolvendo o Veículo Contratado, os danos ocorridos, inclusive contra terceiros serão suportados exclusivamente pelo contratado;
- o) Adequar o Veículo a ser utilizado no transporte as determinações do Código Nacional de Trânsito, mormente a exigência de possuir na traseira e nas laterais de sua carroceria, em toda sua extensão, faixa horizontal amarela, pintada a meia altura, na qual se escreverá o dístico "ESCOLAR".
- p) Manter fixado no veículo, em local visível, em material impresso, os direitos e obrigações dos usuários constantes no art. 9º, 10 e 11, da Lei nº 1908, de 30 de janeiro de 2006 (Dispõe sobre o Transporte Escolar do Município de Caçapava do Sul).
- q) Deverá ser fixado no parabrisa do veículo a lista de alunos, bem como o número e roteiro da Linha



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 08.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

CLÁUSULA QUINTA: Será expressamente proibida a transferência da linha a qualquer título, sob pena de acarretar a rescisão contratual.

CLÁUSULA SEXTA: O veículo e o motorista cadastrado para realização da linha, somente poderão ser substituídos, quando devidamente justificado e com a autorização da Administração Municipal – Setor de Fiscalização do Transporte Escolar. O motorista deverá usar crachá de identificação pessoal e da Empresa, bem como carteira de saúde em plena validade.

CLÁUSULA SÉTIMA: O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, resguardados os preceitos legais pertinentes e garantia a defesa prévia, poderá resultar na aplicação das seguintes sanções:

a) Multa compensatória no percentual correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor de cada viagem, pelo não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor de cada viagem, por dia em que não realizar as viagens ou não cumprir horários até o limite de 05 (cinco) dias letivos, quando será caracterizada inexecução total do contrato;

c) Multa de mora no percentual correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da viagem, pela inadimplência além do prazo acima citado;

d) Advertência; suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE por prazo de até 02 (dois) anos, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA não poderá transportar pessoas estranhas ao contrato, sob pena de rescisão imediata do mesmo.

CLÁUSULA NONA: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância de **R\$ 207,24** (duzentos e sete reais e vinte e quatro centavos), por viagem, que deverá ser paga até o 10º dia de cada mês subsequente ao vencido. A fiscalização das viagens estará a cargo da SMEC.

§ 1º Os pagamentos serão efetuados até o 10º dia de cada mês subsequente ao vencido, levando-se em consideração os valores de cada roteiro, mediante a comprovação pela SMEC do número real de quilômetros percorridos no mês e ainda, mediante a apresentação de parcelas de RC e APP (Seguros) durante o período de transporte, Certificado de regularidade para com o FGTS e INSS, bem como a apresentação dos discos de Tacógrafo no Setor de Transporte Escolar. Também será solicitada cópia da SEFIP (Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e informações à Previdência Social) no valor do piso da Categoria (R\$ 1.377,00).

Alb

Alb



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNFJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

§ 2º O depósito referente a prestação dos serviços será efetuado exclusivamente em conta bancária em nome da Empresa, não sendo admitido pagamento em nome de terceiros, mesmo tratando-se de conta de titular de sócio da Empresa contratada.

§ 3º A não apresentação do veículo, para ser vistoriado por comissão a ser designada pelo Sr. Prefeito, ocasionará o cancelamento dos respectivos pagamentos, bem como, a rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA: Pelo atraso no pagamento em prazo superior a 15 (quinze) dias, o Município pagará multa de 2% (dois por cento), incidente sobre o valor não pago.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Em caso de prorrogação, o valor do contrato será reajustado anualmente pelo Índice Geral de Preços de Mercado (IGPM/FGV).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O CONTRATANTE usará para pagamento do presente contrato, recursos das seguintes dotações orçamentárias:

- 09.01.12.361.0028.2.109 - 3.3.90.39.00 - Red. 516 - Rec. 0020;
- 09.02.12.361.0028.2.109 - 3.3.90.39.00 - Red. 581 - Rec. 0031;
- 09.05.12.361.0028.2.109 - 3.3.90.39.00 - Red. 657 - Rec. 1023;
- 09.05.12.361.0028.2.109 - 3.3.90.39.00 - Red. 658 - Rec. 1026;
- 09.05.12.361.0028.2.206 - 3.3.90.39.00 - Red. 665 - Rec. 1024.

DO PRAZO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O prazo do presente contrato será compreendido entre **29 de fevereiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016**. O presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, se houver acordo entre as partes, nos termos do Art. 57, Inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Constituirão motivos para rescisão do contrato, independentemente da conclusão de seu prazo:

- a) manifesta deficiência do serviço;
- b) reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;
- c) falta grave a Juízo do Município;
- d) abandono total ou parcial do serviço;
- e) falência ou insolvência;
- f) não dar início às atividades no prazo previsto;
- g) deixar de encaminhar o veículo a vistoria quando determinado.
- h) realização do transporte por motorista não habilitado para condução

de escolares.

- i) o descumprimento de qualquer obrigação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96 570-000 – Caçapava do Sul

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão por culpa injustificada da CONTRATADA, esta será declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do art. 87, IV da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O CONTRATANTE não pagará nenhuma indenização ou contribuição devida pela CONTRATADA, em face da legislação social, previdenciária e do trabalho, conforme art. 71 da Lei 8.666/93, bem como por caso fortuito e/ou força maior. O presente contrato não gera, entre as partes, nenhum vínculo empregatício, inclusive com relação aos prepostos ou outros que estejam desenvolvendo qualquer tipo de serviço para a CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Na eventualidade do Contratante ter que arcar com indenizações trabalhistas e previdenciárias dos contratados da demandada, essa terá direito de regresso em face à contratada, bem como, enquanto não quitar referido débito, ficará impedida de contratar com a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conformes em todas as disposições e regras contidas no Edital nº 2464/2016 e normas atinentes ao contrato contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As partes elegem o Foro da Comarca de Caçapava do Sul, para dirimir questões oriundas deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente contrato, que foi impresso em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Caçapava do Sul, 14 de março de 2016.

Empresa Alvaro Danzmann Chaves-ME.

Contratada

Otomar Vivian

Prefeito

SOLICITAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA JURIDICA :		MEMORANDO Nº	010/2016
SECRETARIA:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		DATA
ATO AUTORIZATIVO		Edital - nº 2464/2016	
EMPRESA CONTRATADA		ALVARO DANZMANN CHAVES	
CNPJ Nº	23.942.981/0001-91	ENDEREÇO:	CEL. CORIOLANO CASTRO, 650
REPRESENTANTE:		ALVARO DANZMANN CHAVES	
CPF Nº	742.681.470-04	IDENTIDADE Nº	5054321781
PROFISSÃO Nº.	Empresario	ESTADO CIVIL	Casado
FONE		55 99848642	
ENDEREÇO Nº.	CEL. CORIOLANO CASTRO, 650		
OBJETO DO CONTRATO ESPECIFICADO:			
Linha 01 - 66km por dia (66km estrada não pavimentada)			
Roteiro: 06:30hs - Seival X (Said) X Cerro Colorado X Leoni X Caraja X Estrada da Boa Vista X RS-357			
12:00hs - Roteiro Inverso			
DATA DO INICIO:	29/02/2016 a 31/12/2016		PRAZO MENSAL
VALOR TOTAL	207,24/viagem	VALOR MENSAL	Conforme dias letivos
FORMA DE PAGAMENTO		Mensal	
P. ATIV:	ELEM DE DESP:	RED:	REC:
2.109.3.3.90.39.516.20			
2.109.3.3.90.39.657.1023			
2.109.3.3.90.39.658.1026			
2.206.3.3.90.39.665.1024			
2.109.3.3.90.39.581.31			
SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO:			
ASSINATURA DO SECRETÁRIO(A):		<i>[assinatura]</i>	
AUTORIZAÇÃO DO SR. PREFEITO MUNICIPAL :		<i>[assinatura]</i>	
STA DE DOCUMENTO OBRIGATÓRIO:		(CONFORME PREVISTO NA LEI Nº. 8.666/1993)	
1) PROPOSTA DE 03 (TRÊS) ORÇAMENTOS NO MÍNIMO			
2) CERTIDÕES MUNICIPAL, ESTADUAL, FEDERAL E CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA			
3) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO TRABALHISTA			
4) JUSTIFICATIVA PLAUSÍVEL PARA CONTRATAÇÃO, NO CASO QUE ENVOLVER			
DISPENSA OU INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO			
OBS: Está Procuradoria se reserva no direito de não elaborar o contrato se não estiver preenchido todo o formulário, bem como, não vir em anexo os documentos obrigatórios.			

PGM

PROTOCOLO
 Prefeitura Municipal
 Caçapava do Sul
 nº 429, Data 11/03/16
[assinatura]



Certidão de Situação Fiscal nº 0009375960

Identificação do titular da certidão:

CNPJ: 23.942.981/0001-91

Certificamos que, aos 04 dias do mês de **MARÇO** do ano de **2016**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:
CERTIDAO NEGATIVA

Observações: Nada Consta

O nome do titular do CPF/CNPJ não consta nos bancos de dados da Secretaria da Fazenda. Se necessário, solicite documento de identificação.

Esta certidão **NÃO É VÁLIDA** para comprovar,

- a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
 - b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).
- No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova da inexistência, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 2/5/2016.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: 0018415698

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul
Rua Benjamin Constant, 686 - CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

CERTIDÃO N° 213/2016

COD. CONTRIBUINTE.:10688
CONTRIBUINTE.....:ALVARO DANZMANN CHAVES
CPF/CNPJ.....:23.942.981/0001-91
ENDEREÇO.....:RUA CEL CORIOLANO CASTRO , 650
CIDADE.....:CAÇAPAVA DO SUL UF:RS

CERTIFICAMOS, atendendo solicitação de parte interessada que, o CONTRIBUINTE acima identificado, NADA deve à Fazenda Pública Municipal, com relação a Pessoa Física/Jurídica acima descrita.

A presente Certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal da Fazenda, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX do Artigo 149 da Lei Federal N° 5172, de 25 de outubro de 1966 - Código tributário Nacional.

OBS.: A validade desta Certidão é de 90 (noventa) dias, a contar da data de emissão, conforme Art. 241, parágrafo 1° da Lei 31/74 (Código Tributário Municipal).

Caçapava do Sul, 04 de Março de 2016 .

A presente certidão foi emitida em meio WEB. Para conferência de autenticidade acesse o site www.cacapava.rs.gov.br, utilizando-se da opção Serviços ao Cidadão.

Autenticidade: 984471853984471



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ALVARO DANZMANN CHAVES - ME
CNPJ: 23.942.981/0001-91

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 15:02:43 do dia 05/02/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/08/2016.

Código de controle da certidão: **2CB8.0272.0134.C2EC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO ESCOLAR POR PRAZO INDETERMINADO

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

LOCADORA: PAULO RUBEM DA ROSA OLIVEIRA & CIAL LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.841.304/0001-32, com sede comercial na Rua Tiradentes, 121, em Caçapava do Sul – RS, neste ato representado por Gládis dos Santos Oliveira, brasileira, casada, empresária, RG nº. 3019754724, CPF nº. 356.855.140-34, residente e domiciliada na Rua Tiradentes, 121, em Caçapava do Sul/RS

LOCATÁRIO: ÁLVARO DANZMANN CHAVES - ME, com sede na Rua Cel. Coriolano Castro, nº 650, bairro centro, CEP 96.570-000, em Caçapava do Sul/RS, inscrita no CNPJ. sob o nº 23.942.981/0001-91, neste ato representada pelo seu diretor Álvaro Danzmann Chaves, brasileiro, casado, motorista, RG nº. 5054321781, CPF. nº. 742.681,470-04, residente e domiciliado na Rua Cel. Coriolano Castro, 650, CEP 96.570-000, em Caçapava do Sul/RS;

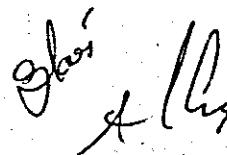
As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Locação de Veículo Escolar por Prazo Indeterminado, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O presente contrato tem como OBJETO a locação do veículo escolar, marca/modelo VW/KOMBI LOTAÇÃO, ano de fabricação/carroceria 2004, chassi 9BVG07X24P005182, lotação 15 lugares, placa ILY 4603, certificado de propriedade 833351958, potência do motor 062 CV, gasolina, de propriedade da **LOCADORA**.

DO USO

Cláusula 2ª. O veículo, objeto deste contrato, será utilizado exclusivamente pelo **LOCATÁRIO**, para transporte escolar no roteiro Cerro Colorado definido em processo de licitação junto ao Município de Caçapava do Sul, sob pena de rescisão contratual.



DO PRAZO

Cláusula 3ª. A presente locação terá o prazo de validade indeterminado.

DA RESCISÃO

Cláusula 4ª. É assegurada às partes a rescisão do presente contrato a qualquer momento, desde que haja comunicação à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula 5ª. O descumprimento de qualquer das cláusulas por parte dos contratantes ensejará a rescisão deste instrumento e o devido pagamento de multa, pela parte inadimplente no valor de um salário mínimo nacional.

DO FORO

Cláusula 6ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Caçapava do Sul/RS;

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

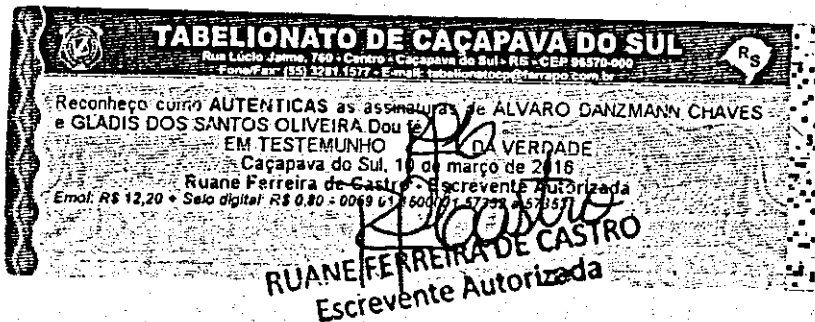
Caçapava do Sul, 08 de março de 2016.

TABELIONATO
Caçapava do Sul - RS

Paulo Rubem da Rosa Oliveira
PAULO RUBEM DA ROSA OLIVEIRA & CIAL LTDA
LOCADORA

TABELIONATO
Caçapava do Sul - RS

Álvaro Danzmann Chaves
ÁLVARO DANZMANN CHAVES - ME
LOCATÁRIO





CNPJ: 14.525.684/0001-50

SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL DAS EMPRESAS DE
TRANSPORTE COLETIVO RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS
MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL

Cód. Seguradora: 01490 - ESSOR SEGUROS S.A.

Ramo: Responsabilidade Civil Facultativa Veículos

Nº Proposta: 41538

Apólice Número: 1002806030221

Endosso: 0 - Apólice

Sucursal: 1 - Rio de Janeiro

VIGÊNCIA

De 25/02/2016 até 25/02/2017

SEGURADO - Nome: PAULO RUBEM DA ROSA OLIVEIRA & CIA LTDA ME

Endereço: RUA BORGES DE MEDEIROS

Nº: 1695 Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: Caçapava do Sul

UF: RS CEP: 96570000

Tipo de Pessoa: Jurídica

CPF/CNPJ: 04.841.304/0001-32

VEÍCULO SEGURADO - Nº

Tipo de veículo: Kombi

Marca: NEOBUS

Modelo: KOMBI

Prefixo:

Ano Fabricação: 2004

Ano Modelo: 2004

Placa: ILY4603

Chassis: 9BWGB07X24P005182

Renavam: 833351958

Nº Passageiros: 15

Nº Tripulantes: 1

Utilização do Veículo: Serviço de Transporte Escolar

COBERTURAS CONTRATADAS E LIMITES MÁXIMOS INDENIZÁVEIS POR VEÍCULO (EM R\$)

Cobertura	Processo Susep	Importância	Se Prêmio Liq
Danos Corporais e/ou Materiais Causados a Passags. e Danos Corp. Terc. não Transp	15414.901413/2013-41	R\$ 400.000,00	R\$ 423,12
Danos Materiais Causados a Terceiros	15414.901413/2013-41	R\$ 50.000,00	R\$ 257,21
Danos Morais Causados a Passageiros e a Terceiros Não Transp- LMG único	15414.901413/2013-41	R\$ 20.000,00	R\$ 117,32
Acidentes Pessoais a Passageiros - Morte Acidental	15414.900673/2013-08 P/Passageiro	R\$ 30.000,00	R\$ 10,82
Acidentes Pessoais a Passageiros - Invalidez Permanente por Acidente	15414.900673/2013-08 P/Passageiro	R\$ 30.000,00	R\$ 7,18
Acidentes Pessoais a Passageiros - Despesas médicas Hospitalares	15414.900673/2013-08 P/Passageiro	R\$ 10.000,00	R\$ 135,28
Acidentes Pessoais a Tripulantes - Morte Acidental	15414.900673/2013-08 P/Tripulante	R\$ 30.000,00	R\$ 9,51
Acidentes Pessoais a Tripulantes - Invalidez Permanente por Acidente	15414.900673/2013-08 P/Tripulante	R\$ 30.000,00	R\$ 2,88
Acidentes Pessoais a Tripulantes - Despesas Médicas Hospitalares	15414.900673/2013-08 P/Tripulante	R\$ 10.000,00	R\$ 41,63
Bagagens de Passageiros	15414.901413/2013-41 P/Passageiro	R\$ 1.000,00	R\$ 4,23
Recomposição de Registros e Documentos de Passageiros	15414.901413/2013-41 P/Passageiro	R\$ 250,00	R\$ 0,00
Despesas com Honorários Advocatícios (foro penal)	15414.901413/2013-41	R\$ 10.000,00	R\$ 11,28

Franquias

Cobertura:

Franquia:

SERVIÇOS CONTRATADOS

Descrição:

Descrição:

Descrição:

LOJA GLOBAL SEGUROS
SUSEP 06042310510181

Valor do Serviço

Valor do Serviço

Valor do Serviço:

PRÊMIO DAS COBERTURAS E SERVIÇOS CONTRATADOS, TOTAIS DA APÓLICE (EM R\$)

Prêmio Líquido: R\$ 2.009,44

Adicional de Fracionamento: R\$ 0,00

I.O.F.: R\$ 121,42

Valor dos Serviços: R\$ 0,00

Total a Pagar: R\$ 2.130,86

PARCELAMENTO (em R\$)

Forma de Pagamento: Ficha de Compensação Itaú - RCO

1ª Parcela: R\$ 177,70

Demais: 11X R\$ 177,56

Total: R\$ 2.130,86

CORRETOR

Nome do corretor: LOJA GLOBAL ADM. E CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Código Susep: 100510181

OBSERVAÇÕES

A ESSOR SEGUROS S.A., a seguir denominada "Seguradora", baseando-se nas declarações constantes da proposta e do questionário devidamente preenchido pelo segurado, que servindo de base à emissão da presente apólice ficam fazendo parte integrante deste contrato, obriga-se a indenizar, mediante o recebimento do prêmio, as coberturas contratadas nesta apólice de seguro sujeitas à aplicação de franquias de cada reclamação indenizável, conforme registrado nesta, nos termos e sob as Condições Gerais, que fazem parte integrante desta Apólice. Este seguro é por prazo determinado tendo a seguradora a faculdade de não renovar a apólice na data de vencimento, sem devolução dos prêmios pagos nos termos da apólice. As Condições Gerais deste Seguro estão disponíveis no SITE da seguradora. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco. O segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros no site autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização. O segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF. As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade junto à Susep, poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta.

Emissão:

Local: Rio de Janeiro

Data: 28 de Janeiro de 2016

Livonius

Fábio H. Pinho
Diretor Executivo

BANRISUL CORRESPONDENTE
PAGAMENTO DE BARRAS - DINHEIRO

KOMACO
CNPJ 05.504.148/0001-87
CACAPAVA DO SUL

TITULO
DATA EFETIVACAO: 03/03/2016
DATA: 03/03/2016 HORA: 09:33:32 RC 01/01
NSU BERGS: 79350308/476527326/000113
VALOR: 177,70
341017504344 009260209419
425200022672 00000017770

0382669F347AE063542B140EE82DE4DEC794

RECIBO VALIDO COMO COMPROVANTE DA
OPERACAO, OS DADOS INFORMADOS SAO DE
RESPONSABILIDADE DO CLIENTE.

SAC: 08006461515 OUVIDORIA: 08006442200

Banco Itaú S.A.	341-7
Parcela	001 / 012
Vencimento	07/03/2016
Agência/Código Beneficiário	204/19425-2
Espécie	RC Quantidade
Valor do Documento	177,70
(-) Desconto	
(-) Outras Deduções	
(+) Mora/Multa	
(+) Outros Acréscimo	
(=) Valor Cobrado	
Carteira	175
Nosso Número	175/8444809-2
Número do Documento	1002806030221/00000000/001
Pagador	PAULO RUBEM DA ROSA OLIVEIRA & Beneficiário
ISSOR SEGUROS S.A.	Cnpj: 4.525.684/0001-50
Rua Visconde de Inhauma, 83- Sala	
501- Centro- Rio de Janeiro/RJ- CEP	
02091-007 verso	Recibo do Sacado

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES / COOP
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME
ALVARO DANZMANN CHAVES

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
 5054321781 SSP/DI RS

CPF DATA NASCIMENTO
 742.681.470-04 13/02/1973

FILIAÇÃO
 CIRO JESUS GUIDUGLI
 CHAVES
 MARIA EDILA DANZMANN
 CHAVES

PERMISSÃO ACC CAT. HAB
 [] [] D

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
 00270835856 12/05/2020 04/06/1992

OBSERVAÇÕES
 EXERCE ATIV REMUNERADA

ASSINATURA DO PORTADOR
Alvaro Danzmann Chaves

LOCAL DATA EMISSÃO
 CACAPAVA DO SUL, RS 13/05/2015

ASSINATURA DO EMISSOR
Théo Henrique Spischi 15106250667
 15106250667 RS168220130

GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1094578679

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1094578679

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN - RS Nº 012068504367
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEICULO
VIA COD-RENAVAM R.N.T.R.C. EXERCÍCIO
01 00833351958 ***** 2015

NOME
PAULO RUBEM DA ROSA OLIVEIRA E CIA LTDA

CPF (CNPJ) PLACA
04 841304000132 ILY4603

PLACANTALUF CHASSI
ILY4603/RE 9BWGB07X24P005182

COMBUSTÍVEL
GASOLINA

MARCA/MODELO ANO FAB ANO MOD
VW/KOMBI LOTACAO 2004 2004

CAP/ROT/CIL CATEGORIA
15P/062CV ALUGUEL

BRANCA
COR PREDOMINANTE

VENC COTAS VENC COTAS
1º ISENTO
2º *****
3º *****

PREMIO TARIFARIO (RS) IOF (RS) PREMIO TOTAL (RS) DATA DE PAGAMENTO
394,97 01 1080,33 95/49 01/10 PAGO

DETRAN

DETRAN - RS Nº 012068504367

PAULO RUBEM DA ROSA OLIVEIRA E CIA LTDA

04 841304000132 ILY4603

ILY4603/RE 9BWGB07X24P005182

GASOLINA

VW/KOMBI LOTACAO 2004 2004

ALUGUEL

BRANCA

1º ISENTO

394,97 01 1080,33 95/49 01/10 PAGO

CONTRAN

ALFID BANCO SANTANDER S/A

TERADA AVILDTACAO DE 13 P/12 PAS

578352095

CACAEVA DO SUL

1165 4710 SIVALEKI

29/04/15

DIRETOR GERAL DE TRÁFICO

DETRAN - RS

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEICULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, OU POR SUA CARGA, A PESSOAS TRANSPORTADAS OU NÃO, SEGURO DPVAT

RS Nº 012068504367 BILHETE DE SEGURO DPVAT
ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT
PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO
AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA
www.dpvatsegurodotransito.com.br
SAC DPVAT 0800 022 1204

EXERCÍCIO DATA EMISSÃO
2015 29/04/15

VIA CPF / CNPJ PLACA
01 04 841 304/0001-32 ILY4603

RENAVAM MARCA / MODELO
00833351958 VW/KOMBI LOTACAO

ANO FAB CAT. IFE Nº CHASSI
2004 03 9BWGB07X24P005182

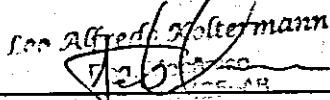
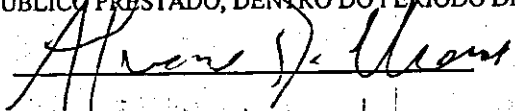
PREMIO TARIFARIO
FAIXA (RS) DENÁTRAN (RS) CUSTO DO SEGURO (RS)
175,68 19,54 175,42

CUSTO DO BILHETE (RS) IOF (RS) JONIL SEGURO PÉLO SEGURO (R) DATA DE QUITAÇÃO
4,15 1,50 396,49 PAGO

PAGAMENTO PARCELADO
 COTA ÚNICA

SEguradora Líder - DPVAT
CNPJ 09.248.608/0001-44
www.seguradoralider.com.br
7805574
CLA002378

LAUDO DE VISTORIA TRANSPORTE ESCOLAR

IDENTIFICAÇÃO	EMPRESA: PAULO RUBEM DA ROSA OLIVEIRA E CIA LTDA.(ALVARO DANZMANN CHAVES-ME)			
	ROTEIRO: CERRO COLORADO	Nº PLACA: ILY 4603	Nº CERTIF. PROPRIEDADE: 833351958	
	LOTAÇÃO: 15 PASSAGEIROS	LUGARES: 15	ANO FABRICAÇÃO CHASSI: 2004	
	MARCA: VW/ KOMBI LOTAÇÃO	NÚMERO DO CHASSI: 9BWG07X24P005182		
	POTÊNCIA DO MOTOR: 062 CV	ANO FABRICAÇÃO CARROCERIA: 2004		
COMBUSTÍVEL: GASOLINA			17	
CONDIÇÕES DE SEGURANÇA	FARÓIS (LUZ ALTA E BAIXA)	<input checked="" type="checkbox"/>	SISTEMA DE DESCARGA E ESCAPAMENTO	<input checked="" type="checkbox"/>
	SINALEIRAS: DIANT. <input type="checkbox"/> TRASEIRAS <input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	INDICADOR DE DIREÇÃO	<input checked="" type="checkbox"/>
	CABOS E FIOS	<input checked="" type="checkbox"/>	LIMPADOR DE PÁRA-BRISAS	<input checked="" type="checkbox"/>
	EXTINTOR DE INCÊNDIO	<input checked="" type="checkbox"/>	RODAS: ESTADO GERAL	<input checked="" type="checkbox"/>
	BUZINA	<input checked="" type="checkbox"/>	ESTADO DOS PNEUS	<input checked="" type="checkbox"/>
	ESPELHOS RETROVISORES E/D E INTERNO	<input checked="" type="checkbox"/>	BITOLA	<input checked="" type="checkbox"/>
	TANQUE DE COMBUSTÍVEL			
	LOCALIZAÇÃO <input checked="" type="checkbox"/> ESTADO GERAL		SISTEMA DE DIREÇÃO:	
	FREIOS DE PEDAL:	<input checked="" type="checkbox"/>	BARRAS <input checked="" type="checkbox"/> BRAÇOS <input checked="" type="checkbox"/> PINOS/TERMINAIS	<input checked="" type="checkbox"/>
	ESTADO GERAL	<input checked="" type="checkbox"/>	COLUNA E SETOR	<input checked="" type="checkbox"/>
	FREIO DE MÃO: ESTADO GERAL	<input checked="" type="checkbox"/>	MOTOR: ESTADO GERAL	<input checked="" type="checkbox"/>
	MOLAS: ESTADO GERAL	<input checked="" type="checkbox"/>	CAIXA DE MUDANÇAS: ESTADO GERAL	<input checked="" type="checkbox"/>
	JUMELOS E PINOS	<input checked="" type="checkbox"/>	CHASSI: ESTADO GERAL	<input checked="" type="checkbox"/>
	DIFERENCIAL: ESTADO GERAL	<input checked="" type="checkbox"/>	EMBREAGEM: ESTADO GERAL	<input checked="" type="checkbox"/>
	CONTROLE DO PAINEL	VELOCÍMETRO	<input checked="" type="checkbox"/>	AMPERÔMETRO
MEDIDOR DE COMBUSTÍVEL		<input checked="" type="checkbox"/>	MANÔMETRO DO ÓLEO	<input checked="" type="checkbox"/>
MEDIDOR DE TEMPERATURA		<input checked="" type="checkbox"/>	MANÔMETRO DA PRESSÃO DO FREIO	<input checked="" type="checkbox"/>
TACÓGRAFO		<input checked="" type="checkbox"/>		
CONDIÇÕES DE CONFORTO	PORTAS	<input checked="" type="checkbox"/>	PORTA-BAGAGEM	<input checked="" type="checkbox"/>
	VIDROS	<input checked="" type="checkbox"/>	PORTA-EMBRULHOS	<input checked="" type="checkbox"/>
	ESTOFAMENTO: ESTADO GERAL	<input checked="" type="checkbox"/>	POLTRONAS/FUNIONAMENTO	<input checked="" type="checkbox"/>
	FIXAÇÃO DOS BANCOS	<input checked="" type="checkbox"/>	PINTURA: ESTADO GERAL	<input checked="" type="checkbox"/>
	CORRIMÕES FIXOS INTERNOS	<input checked="" type="checkbox"/>	TETO, LATERAIS E PISO	<input checked="" type="checkbox"/>
	FELTROS DAS JANELAS	<input checked="" type="checkbox"/>	IDENT. ESTERNA	<input checked="" type="checkbox"/>
ACEITABILIDADE	VEÍCULO EM CONDIÇÕES PARA REALIZAR O TRANSPORTE ESCOLAR			
COMPROMISSO DA OFICINA	NOME DA OFICINA CREDENCIADA: LEO A. KOLTERMANN E CIA LTDA			
	ENDEREÇO: RUA/AV. BORGES DE MEDEIROS, 330 - SALA B			
COMPROMISSO DA EMPRESA	LOCAL: RESTINGA SECA			
	Nº REGISTRO DO DAER: 166/08			
	DECLARO QUE A VISTORIA DO VEÍCULO FOI REALIZADA RIGOROSAMENTE DE ACORDO COM AS NORMAS DE PROCEDIMENTO DE VISTORIA.			
	 Carimbo, Nome e Ass. Vistoriador			
	CAÇAPAVA DO SUL 18 DE FEVEREIRO DE 2016			
O AGENTE PRESTADOR DE SERVIÇO ASSUME A RESPONSABILIDADE EM MANTER O VEÍCULO EM PLENAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO DENTRO DO PERFIL TÉCNICO AVALIADO, DE ACORDO COM AS NORMAS ESTABELECIDAS, DE MODO A GARANTIR PLENAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA E CONFORTO AO TRANSPORTE PÚBLICO PRESTADO, DENTRO DO PERÍODO DE VALIDADE DA PRESENTE VISTORIA.				
 Carimbo, Nome e Ass.			CAÇAPAVA DO SUL 18 DE FEVEREIRO DE 2016	
ESTA VISTORIA É VÁLIDA ATÉ O DIA : 13 / MAIO / 2016				


 João Amândio Pereira
 Responsável Transporte Escolar
 Portaria nº 17.376/2013


 João Claudio Monteiro
 Fiscal de Transporte Escolar
 Prof. Amândio Carapava do Sul

Certidão

28abb42c5433d7a477e6687c05ca0aa0



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO
CERTIDÃO REGIONAL PARA FINS GERAIS
CRIMINAL

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos dos sistemas processuais da Justiça Federal da 4ª Região, justiça comum e juizados especiais federais, a partir dos dados fornecidos pelo solicitante. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculados: a) pelo NOME/RAZÃO SOCIAL fornecido; b) pelo CPF/CNPJ fornecido.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Nestes termos, em conformidade com o art. 440, II, da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região, certificamos que,

contra o NOME/RAZÃO SOCIAL:
ALVARO DANZMANN CHAVES

OU

contra o CPF:
742.681.470/04

NADA CONSTA

nos registros de distribuição mantidos a partir de 25 de abril de 1967, de AÇÕES CRIMINAIS em andamento com condenação transitada em julgado, de EXECUÇÕES PENAS definitivas em andamento e de MEDIDAS DE SEQUESTRO E ARRESTO CRIMINAL nas Seções Judiciárias Federais

- Paraná (Processo Eletrônico) até 12/02/2016 às 02:01
- Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 12/02/2016 às 03:15
- Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 12/02/2016 às 02:00
- Paraná (Processo Papel) até 12/02/2016 às 00:30
- Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 11/02/2016 às 23:10
- Santa Catarina (Processo Papel) até 11/02/2016 às 20:00

Certidão emitida em: 13/02/2016 às 14:38 (hora e data de Brasília)

A confirmação de sua **autenticidade** na Internet poderá ser verificada pelo destinatário, através do endereço <http://www.trf4.jus.br> (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle **28abb42c5433d7a477e6687c05ca0aa0**



Disciplina	Carga Horária	Instrutor
Direção Defensiva	5 h/aula	Manoel Jesus de Souza Soares
Legislação de Trânsito	3 h/aula	Manoel Jesus de Souza Soares
Noções de Primeiros Socorros, Respeito ao Meio Ambiente e Convívio Social no Trânsito	3 h/aula	Manoel Jesus de Souza Soares
Relacionamento Interpessoal	5 h/aula	Manoel Jesus de Souza Soares

Carga Horária Total: 16 h/a

Aproveitamento: 8,0

SEST SENAT

C E R T I F I C A D O

Certificamos que,

Nº 9117RS027851022

ALVARO DANZMANN CHAVES

Registro - 00270835856

Categoria - D

participou do Curso de Atualização para Condutores de Veículo de Transporte de Escolares, realizado pela Unidade do SEST/SENAT - Santa Maria, RS, no período de 19 de fevereiro de 2016 a 20 de fevereiro de 2016, com carga horária total de 16 horas e validade até 20 de fevereiro de 2021, conforme Art. 145 da Lei 9.503/97 e Resolução 168/04 do CONTRAN, alterada pela Resolução 285/08.

Santa Maria, 22 de fevereiro de 2016.

Dirigente da Unidade Operacional

Gilberto L. Storgatto

Diretor

SEMAT Santa Maria

Diretora Executiva Nacional do SEST e do SENAT

SEST SENAT

Serviço Social do Transporte
Serviço Nacional de
Aprendizagem do Transporte

 **Detran**
RS
EM DEFESA DA VIDA

DETRAN



AUTORIZAÇÃO PARA TRÂNSITO DE VEÍCULO DE TRANSPORTE ESCOLAR

(de acordo com o Artigo 136 do CTB)

Validade: **23/08/2016**

Número: **07161**

INFORMAÇÕES DO VEÍCULO

Placa:	1LY4603	Chassi:	9BWGB07X24P005182
Marca:	VW/KOMBI LOTACAO	Cor:	Branca
Espécie:	Passageiro	Lotação:	15 pessoas

INFORMAÇÕES DO PROPRIETÁRIO

Nome: PAULO RUBEM DA ROSA OLIVEIRA E CIA LTDA
CNPJ: 04.841.304/0001-32
Endereço: RUA BORGES DE MEDEIROS, 1695 - CENTRO
96570-000 CACAPAVA DO SUL - RS

Serviço de Transporte Escolar: Autorização Nº 23/2016 concedida por PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAPAVA DO SUL
válida até 22/08/2016

CACAPAVA DO SUL, 29 de Fevereiro de 2016

Juliano Trão Machado
RG - 10.440.7987
IVD - CRVA 3001

CRVA0301 - 3076642341 - CACAPAVA DO SUL

29/02/2016 - 09:09



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) ALVARO DANZMANN CHAVES			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		EST. DO CIVIL CASADO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO PARCIAL		
FILHO DE (pai) CIRO JESUS GUIDUGLI CHAVES		(mãe) MARIA EDILA DANZMANN CHAVES	
NASCIDO EM (data de nascimento) 13/02/1973	IDENTIDADE (número) 5054321781	Orgão Emissor SSP	UF RS
CPF (número) 742.681.470-04			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA CEL CORIOLANO CASTRO			NÚMERO 650
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO		CEP 96570000
MUNICÍPIO CACAPAVA DO SUL	UF RS		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul:			
ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL ALVARO DANZMANN CHAVES			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA CEL CORIOLANO CASTRO			NÚMERO 650
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO		CEP 96570000
MUNICÍPIO CACAPAVA DO SUL	UF RS	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) mendes@farrapo.com.br
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) VINTE MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4924800 Atividades secundárias	DESCRIÇÃO DO OBJETO TRANSPORTE MUNICIPAL DE PASSAGEIROS		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 04/01/2016	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/garante) ALVARO DANZMANN CHAVES			
DATA DA ASSINATURA 04/01/2016	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Alvaro Danzmann Chaves		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.	AUTENTICAÇÃO JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CERTIFICO O REGISTRO EM: 11/01/2016 SOB Nº: 43109262552 Protocolo: 16/015952-0, DE 11/01/2016 ALVARO DANZMANN CHAVES JOSÉ TADEU JACOBY SECRETÁRIO-GERAL		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

Secretaria de Município da Fazenda

A

LVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO
OU EXERCÍCIO DE ATIVIDADES

A Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul autoriza a
concessão de licença a **ALVARO DANZMANN CHAVES- ME**

para estabelecer-se

no seguinte local **RUA CEL. CORIOLANO DE CASTRO, 650**

com atividade de: **TRANSPORTE ESCOLAR**

Início das Atividades em **11/01/2016** Área de: **20 m²**
satisfeitas as exigências da legislação em vigor.

CNPJ / CPF: **23.942.981/0001-91**

OBS:

EXPOR EM LUGAR VISÍVEL

Número de Inscrição

5.908

Código Atividade

4924800

VISTORIADO

Em **17/02/16**

Volnei Weber de Rosso
Setor de Arrecadação e Tributação
Auditor Fiscal - 969/S 1

Secretaria de Município da Fazenda

Pres. Municipal de Caçapava do Sul
FLAVIO AUGUSTO BARREIRO

Secretário de Município da Fazenda

Delma S. Marinho
Auditor Fiscal - 1782/S

Auditor Fiscal

PAGAMENTO / VALIDADE TAXA DE VISTORIA E FISCALIZAÇÃO

VALIDADE **31/12/2016**

Volnei Weber de Rosso
Setor de Arrecadação e Tributação
Auditor Fiscal - 969/S 1
Secretaria de Município da Fazenda

VALIDADE 31/12/____

Setor de Arrecadação

VALIDADE 31/12/____

Setor de Arrecadação

VALIDADE 31/12/____

Setor de Arrecadação

VALIDADE 31/12/____

Setor de Arrecadação

VALIDADE 31/12/____

Setor de Arrecadação

VALIDADE 31/12/____

Setor de Arrecadação

VALIDADE 31/12/____

Setor de Arrecadação

VALIDADE 31/12/____

Setor de Arrecadação

Caçapava do Sul